



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98.118-000

Fone: 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

EDITAL Nº 011 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de ENFERMEIRO GENERALISTA e TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS, no uso de suas atribuições, com o objetivo de formalizar contratação temporária de Enfermeiro Generalista e Técnico de Enfermagem, em razão de situação emergencial e de se tratar de situação de excepcional interesse público, com fundamento na Lei nº 1.206, de 08 de maio de 2023, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 464/2023, de 11 de dezembro de 2023, cujas reuniões e deliberações serão objeto de registro em ata.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, além do que estabelece a lei específica que o autoriza, observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e serão disponibilizados no site: <https://www.boavistadocadeado.rs.gov.br/>

1.5. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na realização de prova objetiva de caráter **eliminatório/classificatório** organizada pela Comissão.

1.5.1 A reunião que definir o teor das questões será registrada em ata e observará o sigilo.

1.5.2 As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.6. A contratação será pelo prazo determinado de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade do cargo, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

Especialidade	Quantidade	Carga Horária	Remuneração
Enfermeiro Generalista	01 (um)	40 (quarenta) horas semanais	PADRÃO 8 CLASSE A*
Técnico de Enfermagem	CR	40 (quarenta) horas semanais	PADRÃO 5 CLASSE A*

*Conforme Lei Complementar Nº 010, de 16 de dezembro de 2003 atualizada até a Lei Complementar Nº 055, de 28 de julho de 2009

CATEGORIA FUNCIONAL: Enfermeiro Generalista

GRUPO: QUADRO TÉCNICO-CIENTÍFICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 08

ATRIBUIÇÕES:

a) *Descrição Sintética*: Desenvolver o processo de trabalho em dois campos essenciais: na Unidade de Saúde, junto à equipe de profissionais, e na comunidade apoiando e supervisionando o trabalho dos



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98.118-000

Fone: 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Agentes Comunitários de Saúde, bem como assistindo às pessoas que necessitam de atenção de enfermagem na Unidade de Saúde ou no domicílio.

b) *Descrição Analítica*: Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares, transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições Legais da Profissão; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade de Saúde da Família (USF); executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida: criança, adolescente, adulto e idoso; no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de saúde e diferentes ambientes da USF e, quando necessário no domicílio; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, etc; supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; fazer curativos; aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios; responder pelo cumprimento das prescrições médicas relativas a pacientes; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização dos materiais nas áreas de enfermagem; prestar socorro de urgência; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar os serviços de higienização de pacientes; providenciar abastecimento do material de enfermagem ao médico; supervisionar a execução de tarefas relacionadas a prescrição alimentar; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; participar de programas de educação sanitária; participar do curso em escola de enfermagem ou cursos para auxiliares em enfermagem; apresentar relatórios referentes a atividades sob sua supervisão; responsabilizar-se por equipes auxiliares a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; buscar o cumprimento das metas pactuadas com o Ministério de Saúde e Secretaria Estadual de Saúde trabalhando a saúde preventiva no município; coordenar e fiscalizar a alimentação dos programas federais, estaduais e municipais que estão sob sua responsabilidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

I - Curso Superior em Enfermagem, Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro e Registro no Conselho Regional de Enfermagem.

II - Idade Mínima: 18 anos.

III - RECRUTAMENTO: concurso público de provas e/ou títulos.

CATEGORIA FUNCIONAL: Técnico de Enfermagem

GRUPO: QUADRO NÍVEL MÉDIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 06

ATRIBUIÇÕES:

a) *Descrição Sintética*: Desenvolver ações técnicas de prevenção de doenças e promoção da saúde como principal meta nos espaços das unidades de saúde e no domicílio/comunidade.

b) *Descrição Analítica*: Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com a orientação recebida; verificar sinais vitais e registrar no prontuário; proceder a coleta e transfusões de sangue, efetuando os devidos registros, auxiliar nas exangüíneo-transfusões e na colocação de talas e aparelhos gessados; pesar e medir pacientes; efetuar a coleta de materiais para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e de ambulância e na alimentação; auxiliar nos cuidados "post mortem", registrar as ocorrências relativas a doentes; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; preparar e esterilizar o material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrições; zelar pelo bem estar e segurança dos doentes; zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; ajudar a transportar doentes; preparar doentes para cirurgia, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente, auxiliar nos socorros de emergência; desenvolver atividades de apoio nas salas de cirurgia, consulta e de tratamento de pacientes; executar tarefas afins, com supervisão de serviço de enfermagem; Desenvolver, com os ACS - Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; contribuir, quando solicitado,



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98.118-000

Fone: 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

com o trabalho dos ACS no que se refere às visitas domiciliares; acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos às situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infecto-contagiosas; exercer outras tarefas afins; participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde e manter em dia a alimentação dos programas municipais, estaduais e federais sob sua responsabilidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

I - Mínima 18 anos

II - Idade Mínima: Curso Técnico em Enfermagem. Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem. Registro no Conselho Regional de Enfermagem.

III - RECRUTAMENTO: concurso público de provas.

LOTAÇÃO: em órgão da Secretaria da Saúde (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 152/2023).

2.2. A carga horária semanal será desenvolvida diariamente, conforme quadro constante no item 2.1. de acordo com horário definido pela autoridade competente, mediante ato próprio.

2.3. Se for necessário, em termos funcionais, com a devida motivação, o contratado sujeitar-se-á a realizar trabalhos internos e externos, atendimento ao público, bem como a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

2.4. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento correspondente ao padrão e remuneração especificada no quadro demonstrativo para o cargo descrito no quadro constante do item 2.1, nele compreendendo, além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.4.1. O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos nos art. 63 ao 70 da Lei nº 115, de 22 de janeiro de 2002 (Lei do Estatuto do Servidor Público de Boa Vista do Cadeado).

2.4.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5. Os deveres e proibições a serem observadas pelo contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 126 a 128 da Lei nº 115, 22 de janeiro de 2002 (Lei do Estatuto do Servidor Público de Boa Vista do Cadeado), sendo a apuração de responsabilidade processada também nos termos previstos na referida Lei.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas mediante entrega da ficha de inscrição e das documentações exigidas no item 4, dirigida à Comissão Especial de que trata o item 1.1 deste Edital, junto ao setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Saneamento de Boa Vista do Cadeado, situado na Av. Cinco Irmãos, 1200, no período de 26 de dezembro de 2023 a 12 de janeiro de 2024, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer ao endereço nos horários e prazos indicados no item 3.1 ou, por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato, com poderes especiais para realizar a sua inscrição no



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98.118-000

Fone: 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Processo Seletivo Simplificado, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos comprobatórios:

- 4.1.1. Ficha de inscrição disponibilizada no ANEXO II deste edital, devidamente preenchida e assinada.
- 4.1.2. Ter idade mínima de dezoito anos completos.
- 4.1.3. Comprovante de conclusão de cursos de Graduação em Enfermagem ou curso Técnico de Enfermagem.
- 4.1.4. Registro no Conselho Regional de Enfermagem.
- 4.1.5. Cópia de documento de identidade oficial, com foto, sendo aceito: carteira de identidade, expedida por Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por órgãos ou conselhos de classe que, por força de lei federal, certificado de reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação.
- 4.1.6. Cópia do CPF;
- 4.1.7. Alvará de Folha Corrida;
- 4.1.8. Prova de quitação das obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- 4.1.9. Título de Eleitor e comprovante da última votação ou prova de quitação eleitoral obtida junto ao site: www.tse.jus.br.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site: <https://www.boavistadocadeado.rs.gov.br/>, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e as não homologadas.
- 5.2. Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
 - 5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
 - 5.2.3. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
 - 5.2.4. A relação final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. DA PROVA OBJETIVA

- 6.1. A classificação dos candidatos será efetuada através do resultado da prova objetiva, totalizando a nota máxima de 100 pontos.
- 6.2. A prova objetiva será realizada no dia **22 de janeiro de 2024**, no turno da tarde, devendo o candidato com inscrição homologada estar presente no local até as **13h30min**.
- 6.3. O início da prova se dará às **14 horas**, com duração de 2 horas (duas horas), e encerramento e recolhimento obrigatório das provas ainda não finalizadas às **16 horas**.
- 6.4. Os dois últimos candidatos presentes na sala deverão entregar as provas e se ausentar do recinto no mesmo momento, salvo em caso da presença de apenas um candidato no certame;
- 6.5. Para realização da prova será obrigatória a apresentação de documento oficial de identificação com foto, caneta esferográfica azul transparente, bem como facultativo uso de máscara de proteção facial, salvo em caso de determinações mais restritivas vigentes na data de realização do certame;
- 6.6. O local da prova será na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Boa Vista do Cadeado**, na Rua Sauro Brondani, nº 100, Centro, Boa Vista do Cadeado - RS.
- 6.7. A prova, SEM consulta, será composta por **20 (vinte) questões, sendo 05 (cinco) questões de português, 05 (cinco) questões de informática e 10 (dez) questões de conhecimentos específicos e legislação.**



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98.118-000

Fone: 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

6.8 Cada questão da Prova Objetiva terá pontuação unitária de 05 (cinco) pontos.

6.9 As questões da prova serão do tipo de múltipla escolha e cada questão conterà 04 (quatro) alternativas, sendo somente 01 (uma) correta; a alternativa escolhida deverá ser marcada em grade anexa ao final da prova.

6.10 Os candidatos não ficarão com a prova após a realização da mesma, podendo anotar as respostas em campo específico destinado para este fim, e este, podendo ser destacado e levado pelo participante para conferência com o gabarito.

6.11 A divulgação do gabarito será no dia **22 de janeiro de 2024**, até as 17h.

6.12 Eventuais impugnações ao gabarito, como recursos, poderão ser interpostas nos dias **23 e 24 de janeiro de 2024**, no mesmo local das inscrições, mediante petição protocolada com os fundamentos da inconformidade.

6.13. Em caso de anulação de questão, a pontuação será atribuída a todos os candidatos.

7. CORREÇÃO DE PROVA E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 A nota final mínima para aprovação no certame é de 50 (cinquenta) pontos.

7.2 O candidato que obtiver **pontuação inferior a 50 pontos será considerado reprovado, sendo desclassificado.**

7.3 Realizada a correção da grade de respostas, será publicado o resultado com classificação preliminar, na data de **25 de janeiro de 2024**, no site do Município, na internet, e no mural da prefeitura, abrindo-se o prazo de um dia para os candidatos protocolarem os recursos no local onde realizaram a inscrição, nos termos estabelecidos neste edital.

7. RECURSOS EM RELAÇÃO À CLASSIFICAÇÃO

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão. O recurso deverá conter a identificação do recorrente e as razões do pedido.

8.2 Será possibilitada a vista do respectivo caderno de provas e documentos, na presença da Comissão, concedida através de recurso de petição previamente protocolado até as **17 horas do dia 29 de janeiro de 2024.**

8.3 Caso provido o recurso, haverá modificação da ordem classificatória.

9 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Obter maior pontuação na prova objetiva em Conhecimentos Específicos;

9.2 Apresentar idade mais avançada;

9.3 Sorteio em ato público;

9.4 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.5 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise e julgamento dos recursos e antes da publicação do resultado da classificação final dos selecionados.

10. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DE CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Apresentado o resultado final, será lançado edital de homologação da classificação final dos candidatos, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado e a classificação finais do Processo Seletivo Simplificado e



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98.118-000

Fone: 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

autorizada a contratação pela Autoridade Superior, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de três dias, prorrogável uma única vez, a critério da Poder Público Municipal comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Apresentar atestado médico exarado por Médico do Trabalho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.2 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município ou cópia da Declaração do IRPF, já apresentada nos termos da legislação vigente.

11.1.3 A convocação do candidato classificado será realizada por via e-mail e telefônico.

11.1.4 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.1.5 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.1.6 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.1.7 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 O candidato aprovado e classificado deverá manter atualizado o seu endereço, número de telefone e e-mail.

12.3 O contrato de trabalho temporário será formalizado mediante termo próprio, em conformidade com o presente edital, nos termos da legislação vigente do Regime Jurídico do Município de Boa Vista do Cadeado/RS.

12.4 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.5 Fazem parte integrante deste Edital: Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado; Anexo II - Ficha de Inscrição.

12.6 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Boa Vista do Cadeado/RS, de de


João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98.118-000

Fone: 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições	26/12/2023 à 12/01/2024
Publicação da relação das inscrições homologadas e as não homologadas.	15/01/2024
Recurso da não homologação.	16/01/2024
Manifestação da Comissão na reconsideração	17/01/2024
Julgamento do Recurso pelo Gestor.	18/01/2024
Publicação do Julgamento do Recurso e da homologação da relação final dos inscritos.	19/01/2024
Prova Objetiva	22/01/2024
Liberação do Gabarito Preliminar	22/01/2024
Período de recursos para o gabarito preliminar	23 e 24/01/2024
Divulgação do resultado do Gabarito Definitivo.	25/01/2024
Classificação Preliminar	26/01/2024
Recursos do resultado preliminar	26/01/2024 a 29/01/2024
Resultado final da classificação Final	30/01/2024
Publicação da homologação da Classificação final.	31/01/2024
TOTAL	49 dias corridos

OBS: Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98.118-000

Fone: 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2023.

CARGO:
INSCRIÇÃO Nº
NOME DO CANDIDATO:
TELEFONE:
E-MAIL DE CONTATO:

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

- Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, nos termos exigidos pelo Edital;
- Cópia do CPF;
- Cópia do registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional;
- Alvará de Folha Corrida;
- Prova de quitação das obrigações militares (para candidato do sexo masculino);
- Título de Eleitor e comprovante da última votação ou prova de quitação eleitoral obtida junto ao site: www.tse.jus.br;
- Declaração de disponibilidade de carga horária nos turnos manhã e tarde;
- Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

DECLARO, para os devidos fins, que não possuo impedimento legal para o exercício de função pública, bem como que as informações disponibilizadas-se òs documentos apresentados são verdadeiros, bem como que tenho ciência das normas que regulamentam o presente Edital e assumo o compromisso de aceitar todas as condições estabelecidas.

Boa Vista do Cadeado/RS, de de

(assinatura do candidato ou de seu procurador, se for o caso)